



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“INCLUI NO SETOR 6 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, DE PARTE DA ANTIGA FAZENDA SANTA LÚCIA ANTIGAMENTE DENOMINADA DE PARTE “A” DA FAZENDA SANTA HELENA, MARGEM DIRETA DA TAB-030 – RODOVIA VICINAL JOSÉ MARIA ALBUQUERQUE NO RESIDENCIAL MORADA DO SOL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 048 de 04 de Junho de 2019, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 008, de 30 de Maio de 2019.

Art. 1º - Inclui no SETOR 6 do ANEXO I da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, PARTE DA ANTIGA FAZENDA SANTA LÚCIA, ANTIGAMENTE DENOMINA DE PARTE “A” DA FAZENDA SANTA HELENA, no RESIDENCIAL MORADA DO SOL, com a seguinte descrição:

ANEXO I

SETOR 6

RESIDENCIAL MORADA DO SOL: Inicia no vértice nº 0 (zero), localizado na margem direita da TAB-030 – Rodovia Vicinal José Maria Albuquerque, sentido Tabapuã/Uchôa, comum com Chácara Ramos de José Ramos da Silva e a Chácara Ulian de Ernesto Ulian, daí segue com rumo de 60º11'07" NE e distância de 215,53 metros, até o vértice nº 1 (um), confrontando com Chácara Ramos de José Ramos da Silva e a Chácara Ulian de Ernesto Ulian; daí segue com rumo de 33º35'03" NW e distância de 110,93 metros, até o vértice nº 2 (dois), confrontando com a Chácara Ulian de Ernesto Ulian e a Rua Mayr Cerqueira; daí segue com rumo de 74º28'49" SW, e distância de 248,16 metros, até o vértice nº 3 (três), confrontando com Joaquim do Valle Pereira; daí finalmente segue pela margem direita da TAB-030 – Rodovia Vicinal José Maria Albuquerque (Uchôa/Tabapuã), com distância de 173,72 metros, até o vértice nº 0 (zero) inicial desta descrição, fechando assim a presente poligonal, perfazendo uma área total de 20.000,00 metros quadrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Parágrafo único - A alteração contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão, do Residencial Morada do Sol, no ANEXO I, SETOR 6, da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, referente área de PARTE DA ANTIGA FAZENDA SANTA JÚLIA, ANTIGAMENTE DENOMINA DE PARTE “A” DA FAZENDA SANTA HELENA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 05 dias do mês de Junho de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

